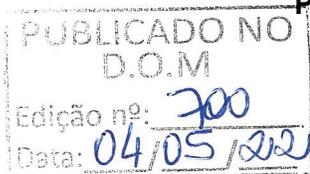




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 450, DE 2 DE MAIO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **EDUARDO YOITI ENOMOTO – RE 14.475**, nos autos do **Processo Administrativo nº 351/2019**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 05/06/2013 a 04/06/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante de fls. 12 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 351/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **EDUARDO YOITI ENOMOTO – RE 14.475**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.068.832-0, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 05/06/2013 a 04/06/2018, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 05/09/2022 a 04/10/2022; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Parágrafo único. Deverá o servidor, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 2 de maio de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo